



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3339 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do motorista por aplicativo” no âmbito do município de Barra do Piraí, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de novembro.

**Parágrafo único** - O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.



**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 123/2020  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves